



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 793**

**00007** ETIQUETA

CD/17291.24706-69

DATA  
02/08/2017

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 793 de 2017.**

AUTOR  
**DEPUTADO WEVERTON ROCHA - PDT**

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Modifique-se a alínea “a”, inciso II do art. 3º da Medida Provisória nº 793/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

II- .....

- a) **Cinquenta por cento** das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta emenda é tornar viável a adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural, vez que o percentual exigido para as multas de mora e de ofício é elevado. Isso torna pouco viável o interesse e, especialmente, as possibilidades reais de adesão ao programa, especialmente se levar em consideração as dificuldades enfrentadas pelo setor em consequência da atual crise econômica.

ASSINATURA

Brasília, 02 de agosto de 2017.



CD/17291.24706-69